



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEC Nº 027

Tema:	Programa de Monitoria Voluntária Estudantil		
Emitente:	Secretaria de Estado da Educação – SEDU		
Sistema:	Sistema de Educação - SEC	Código:	SEC 027
Versão:	01	Aprovação:	Portaria nº 280-R, de 22/11/2023
		Vigência:	22/12/2023

1. OBJETIVO

1.1. Orientar a instituição do Programa de Monitoria Voluntária Estudantil nas unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo que ofertam o ensino médio.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

3.2. **Lei Federal nº 9.608**, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

3.3. **Lei Federal nº 12.852**, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e as diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional da Juventude - SINAJUVE;

3.4. **Resolução CNE/CEB nº 4**, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

3.5. **Resolução CNE/CEB nº 3**, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

3.6. **Decreto Estadual nº 1788-R/2007**, que regulamenta o artigo 6º da Lei Estadual nº 5.831/1999 e institui no âmbito da Administração Pública Estadual o Serviço Voluntário Civil no Estado do Espírito Santo;

3.7. **Guia da Gestão Escolar**, instituído pelas Diretrizes Pedagógicas 2022, por meio do Programa de Incentivo ao Protagonismo Juvenil (Jovens Protagonistas – Ensino Médio);

3.8. **Guia Prático do Estudante**, instituído pelas Diretrizes Pedagógicas 2022, por meio do Programa de Incentivo ao protagonismo juvenil (Jovens Protagonistas – Ensino Médio);

3.9. **Portaria SEDU nº 093-R**, de 13 de junho de 2018, que institui o Programa Voluntariado na Educação no âmbito das escolas da rede pública estadual e dá outras providências;

3.10. **Portaria SEDU nº 224-R**, de 20 de outubro de 2023, que institui na rede escolar pública estadual do Espírito Santo o Programa de Monitoria Voluntária Estudantil nas escolas de ensino médio;

3.11. **Portaria SEDU nº 329-R**, de 30 de dezembro de 2021, que atualiza as diretrizes para a organização do conselho de líderes de turma das escolas que ofertam ensino fundamental (anos finais) e ensino médio da rede escolar pública estadual do Espírito Santo.

4. DEFINIÇÕES

4.1. **Programa de Monitoria Voluntária Estudantil:** programa que descreve e certifica as



atividades desenvolvidas exclusivamente pelos estudantes da rede escolar pública estadual, que serão classificadas enquanto monitoria voluntária, tendo como objetivo estimular o protagonismo estudantil e práticas socioeducativas e esportivas de caráter formativo que orientem o exercício de valores e atitudes que busquem intervir e promover a transformação da realidade local;

4.2. Estudante voluntário: é o estudante regularmente matriculado no ensino médio da rede escolar pública estadual que desenvolve atividades de natureza voluntária no ambiente escolar por um período de, no mínimo, 40 (quarenta) horas, ao longo do ano letivo;

4.3. Termo de Adesão: é o documento celebrado entre a escola e o estudante voluntário que formaliza o exercício da Monitoria Voluntária Estudantil;

4.4. Apoio ao professor no processo de ensino-aprendizagem: é a atividade educativa escolar supervisionada pelo professor que contempla práticas que contribuem para o desenvolvimento do processo do ensino e da aprendizagem em consonância com o projeto pedagógico do curso e o itinerário formativo do estudante;

4.5. Liderança de turma: é o estudante protagonista parceiro e principal elo entre a turma e a gestão escolar, sendo o responsável por um diálogo ético e eficaz com seus pares, a fim de garantir espaço na construção de políticas educacionais, por meio da corresponsabilização e da colaboração ativa, construtiva e solidária pela qual se vivencia o significado de autonomia, criticidade, protagonismo e voluntariado;

4.6. Projeto Social: é uma proposta de atividade desenvolvida pelo estudante que tenha participação da comunidade escolar (pais, responsáveis, moradores e/ou equipamentos sociais do entorno da unidade escolar) e afete a sociedade;

4.7. Apoio ao professor em ambientes educativos escolares: é a atividade educativa escolar supervisionada pelo professor que contempla práticas que contribuem para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem nos espaços físicos da unidade escolar em consonância com o projeto pedagógico do curso e o itinerário formativo do estudante;

4.8. Atividades socioculturais e esportivas: são atividades educativas escolares supervisionadas pelo profissional responsável (Diretor, Coordenador Pedagógico - CP, Pedagogo e Professor) e desenvolvidas nos espaços físicos da unidade escolar em consonância com o projeto pedagógico do curso e o itinerário formativo do estudante, como jogos, brincadeiras, música, teatro, danças, festas populares, tradições, competições desportivas, dentre outras atividades do gênero;

4.9. Avaliação Inicial: realizada antes da execução do Projeto, possui a finalidade de obter informações sobre a situação-problema e as condições existentes para a elaboração do Projeto. Seu objetivo principal é avaliar o conhecimento prévio, habilidades e competências dos estudantes;

4.10. Avaliação Processual: é realizada durante a execução do Projeto e se refere ao acompanhamento sistemático do desenvolvimento das ações, à detecção de atrasos e falhas e à correção no processo de execução. Seu objetivo é acompanhar o progresso dos estudantes e avaliar seu desempenho, à medida que eles adquiram novos conhecimentos e habilidades;

4.11. Avaliação Final: é realizada após a execução do Projeto e se refere à verificação do alcance ou não dos objetivos propostos, do mérito, da relevância e do impacto das ações desenvolvidas. Seu objetivo é avaliar o conhecimento, as habilidades e as competências adquiridas pelos estudantes ao longo desse período.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1. Unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA ESTUDANTIL

Trata-se de procedimento a ser observado quando da divulgação e da instituição da Monitoria Voluntária Estudantil no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU. O fluxo está



desenhado na seção 10.1.

6.1.1 Divulgar e apoiar o projeto de Monitoria Voluntária Estudantil

A escola assegura o espaço de divulgação, o apoio e a execução das ações de Monitoria Voluntária Estudantil na unidade escolar, dando conhecimento ao estudante. Segue para 6.1.2.

6.1.2 Manifestar interesse

O estudante se voluntaria para o exercício das ações de Monitoria Voluntária Estudantil e a unidade escolar orienta aquele que deseja ser voluntário quanto ao processo de formalização do seu vínculo para Monitoria Estudantil Voluntária, de acordo com a atividade que será desenvolvida. Segue para 6.3.

6.1.3 Identificar e classificar a atividade a ser desenvolvida

A unidade escolar identifica qual atividade será desenvolvida pelo estudante voluntário:

- se a atividade for identificada como liderança de turma, o processo SEC nº 017¹ deve ser iniciado. Segue para 6.1.4;
- se a atividade for identificada como desenvolvimento de Projeto Social proposto pelo estudante, segue para 6.1.5;
- se a atividade for identificada como apoio ao professor no processo de ensino-aprendizagem de outros estudantes, segue para 6.1.6;
- se a atividade for identificada como desenvolvimento de atividades de apoio ao professor em ambientes educativos escolares, como a biblioteca, o laboratório de informática, os laboratórios de Física, Química, Matemática, Biologia, Artes e outros, segue para 6.1.6;
- se a atividade for identificada como desenvolvimento de atividades socioculturais e esportivas, segue para 6.1.6.

6.1.4 SB01 - NORMA DE PROCEDIMENTO SEC Nº 017

A equipe pedagógica deve executar a Norma de Procedimento SEC nº 017. Após, segue para o item 6.1.7.

6.1.5 SB02 - Executar Processo de Desenvolvimento de Projeto Social

A equipe pedagógica deve executar o subprocesso SB02, que será detalhado na seção 6.2.

6.1.6 SB03 - Executar processo de formalização da Monitoria Voluntária Estudantil

A equipe pedagógica deve executar o subprocesso SB03, que será detalhado na seção 6.3. Segue para 6.1.7.

6.1.7 SB04 - Executar Processo de Registro das atividades de Monitoria Voluntária Estudantil

A equipe pedagógica deve executar o subprocesso SB04, que será detalhado na seção 6.4. Segue para 6.1.8.

6.1.8 SB05 - Executar o processo de solicitação e Emitir certificado da Monitoria Voluntária Estudantil

A equipe pedagógica deve executar o subprocesso SB05, que será detalhado na seção 6.5. Segue para 6.5.

6.2. SUBPROCESSO SB02 – PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL

Este subprocesso tem a participação dos seguintes atores: representante legal, profissional responsável (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico - CP, Pedagogo e Professor) e estudante. Descreve o processo de desenvolvimento de projeto social no âmbito da SEDU.

6.2.1 - Manifestar interesse

O estudante manifesta interesse em participar na Monitoria Voluntária. Segue para 6.2.2.

¹ <https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/Norma%20de%20Procedimento%20SEC%20N%C2%BA%20017.pdf>



6.2.2 - Orientar quanto à elaboração de projeto social

O Diretor Escolar orienta o estudante sobre quais procedimentos devem ser observados no desenvolvimento do projeto social, apresentando o Anexo III. Segue para 6.2.3.

6.2.3 - Designar profissional responsável (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico - CP, Pedagogo e Professor)

O Diretor da unidade escolar deverá orientar o estudante e designar um profissional responsável (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico - CP, Pedagogo e Professor), para acompanhá-lo e auxiliá-lo no processo de elaboração da proposta do projeto social. Segue para 6.2.4.

6.2.4 - Elaborar proposta de projeto

O estudante, juntamente ao profissional responsável (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico - CP, pedagogo e professor), elabora a proposta de projeto social.

- Se a avaliação inicial for realizada, segue para 6.2.5 e 6.2.6 (tarefas do fluxo executadas em paralelo);
- Se a avaliação inicial não for realizada, segue para o 6.2.7.

6.2.5 - Realizar avaliação inicial

O estudante realizará uma avaliação inicial com o apoio do profissional responsável (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico - CP, Pedagogo e Professor) para a realização do projeto social, para que sejam coletados os dados e as informações necessários à completa identificação da situação-problema e das condições existentes para o seu enfrentamento. Segue para 6.2.7.

6.2.6 - Apoiar a realização de avaliação inicial

O Diretor Escolar apoia a realização da avaliação inicial. Segue para 6.2.7.

6.2.7 - Revisar proposta de projeto social

Após a realização da avaliação inicial, o estudante deverá, juntamente ao profissional responsável (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico - CP, Pedagogo e Professor), revisar a proposta do projeto social, verificando a sua viabilidade e a sua pertinência, bem como realizar os ajustes necessários.

- Se for necessária a realização de ajustes, segue para 6.2.8.
- Se não necessária a realização de ajustes, segue para 6.2.9.

6.2.8 - Realizar ajustes na proposta

O estudante realiza ajustes na proposta após a avaliação inicial. Segue para 6.2.10.

6.2.9 - Apoiar nos ajustes da proposta

O profissional responsável (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico - CP, Pedagogo e Professor) apoia o estudante na realização de eventuais ajustes na proposta, após a avaliação inicial. Segue para 6.2.10.

6.2.10 - Validar proposta de projeto social

O Diretor da unidade escolar valida a proposta do projeto social. Segue para 6.2.11.

6.2.11 - SB03 – executar processo de formalização da Monitoria Voluntária

Executar subprocesso SB03, item 6.3. Segue para 6.2.12 e 6.2.13 (atividades executadas em paralelo).

6.2.12 - SB04 – executar processo de registro das atividades de Monitoria Voluntária

Executar subprocesso SB04, item 6.4. Segue para 6.2.14.

6.2.13 - Realizar avaliação processual

O profissional responsável (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico - CP, Pedagogo e Professor) e o estudante realizarão o acompanhamento sistemático do desenvolvimento das ações e a detecção de atrasos, falhas e a correção no processo de execução do projeto social. Segue para 6.2.14.

6.2.14 - Realizar avaliação final

Após a execução do projeto social, o estudante monitor voluntário e o profissional responsável (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico - CP, Pedagogo e Professor) designado deverão realizar a avaliação somativa para a verificação do alcance ou não dos objetivos propostos, do



mérito, da relevância e do impacto das ações desenvolvidas, bem como o apontamento dos elementos para a produção de juízo de valor acerca do trabalho realizado. Segue para 6.2.15.

6.2.15 - SB05 – executar processo de solicitação e emissão de certificado de Monitoria Voluntária

Executar subprocesso SB05, constante no item 6.5.

6.3. SUBPROCESSO SB03 – PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA ESTUDANTIL

Há que se observar que as hipóteses aqui previstas, conforme indicado no item 6.1.3, são aquelas que correspondem à Portaria nº 224-R/2023.

6.3.1 - Preencher Termo de Adesão

O aluno deve preencher o Termo de Adesão ao Programa de Monitoria Voluntária, utilizando o modelo previsto no Anexo I da Portaria nº 224-R/2023.

- Segue para o item 6.3.2, se o aluno for maior de 18 anos;
- Segue para o item 6.3.3, se o aluno for menor de 18 anos.

6.3.2 - Assinar o Termo de Adesão (aluno maior)

O aluno maior de 18 anos assina o Termo de Adesão já anteriormente preenchido. Segue para 6.3.4.

6.3.3 - Assinar o Termo de Adesão (responsável do aluno menor)

O responsável do aluno menor de 18 anos assina o Termo de Adesão já anteriormente preenchido. Segue para 6.3.4.

6.3.4 - Assinar o Termo de Adesão (Diretor da unidade escolar)

O Diretor da unidade escolar assina em conjunto com o aluno (ou seu responsável legal) o Termo de Adesão ao Programa de Monitoria Voluntária. Segue para 6.3.5.

6.3.5 - Juntar Termo de Adesão à documentação do estudante

O Diretor da unidade escolar (ou alguém que tenha sido delegado para isso) deve promover a juntada do Termo de Adesão à documentação do aluno.

6.4. SUBPROCESSO SB04 – PROCESSO DE REGISTRO DE ATIVIDADES DE MONITORIA VOLUNTÁRIA ESTUDANTIL

Este processo tem início somente após o Termo de Adesão estar assinado pelo aluno (ou por seu responsável) e pelo Diretor da unidade escolar.

6.4.1 - Iniciar atividades de Monitoria Voluntária

O estudante inicia as atividades de Monitoria Voluntária que fazem parte do escopo acordado, considerando-se sempre as que estavam previstas quando da divulgação da oportunidade no ambiente estudantil. Segue para 6.4.2.

6.4.2 - Registrar atividades desenvolvidas pelos estudantes

O profissional responsável (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico - CP, Pedagogo e Professor) pela Monitoria registra as atividades desenvolvidas pelo estudante no relatório descritivo de atividades, conforme Anexo III da Portaria nº nº 224-R/2023. Segue para 6.4.3.

6.4.3 - Assinar o relatório

Em atividade conjunta praticada pelo profissional responsável (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico - CP, Pedagogo e Professor) pela monitoria e pelo monitor, o relatório de



monitoria é assinado. Segue para item 6.4.4.

6.4.4 - Compartilhar relatório

O profissional responsável (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico - CP, Pedagogo e Professor) compartilha o relatório das atividades de monitoria voluntária com a direção da unidade escolar. Segue para item 6.4.5.

6.4.5 - Validar relatório

O Diretor Escolar avalia o relatório e valida seu conteúdo. Segue para 6.4.6.

6.4.6 - Juntar relatório de atividades à documentação do estudante

O Diretor da unidade escolar junta relatório de atividades à documentação do aluno monitor.

6.5 SUBPROCESSO SB05 – PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA ESTUDANTIL

Este processo tem início após o fim das atividades de Monitoria Voluntária. Os dois atores desse processo são o estudante e o encarregado da secretaria escolar.

6.5.1 - Registrar informações da prática de Monitoria Voluntária no Histórico do estudante

O encarregado da secretaria escolar registra no Histórico Escolar do estudante as informações relativas à prática da Monitoria Voluntária, com inserção da carga horária nas observações do referido documento. Segue para 6.5.2.

6.5.2 - Solicitar certificado de participação

O estudante solicita à secretaria escolar o seu certificado de participação na Monitoria Voluntária. Segue para 6.5.3.

6.5.3 - Verificar documentação do estudante

O encarregado da secretaria escolar verifica nos sistemas a documentação do estudante. Segue para 6.5.4.

6.5.4 - Emitir certificado

O encarregado da secretaria escolar faz a emissão do certificado, considerando-se, para isso, o modelo constante do Anexo V desta Norma. Segue para 6.4.5.

6.5.5 - Entregar certificado ao estudante

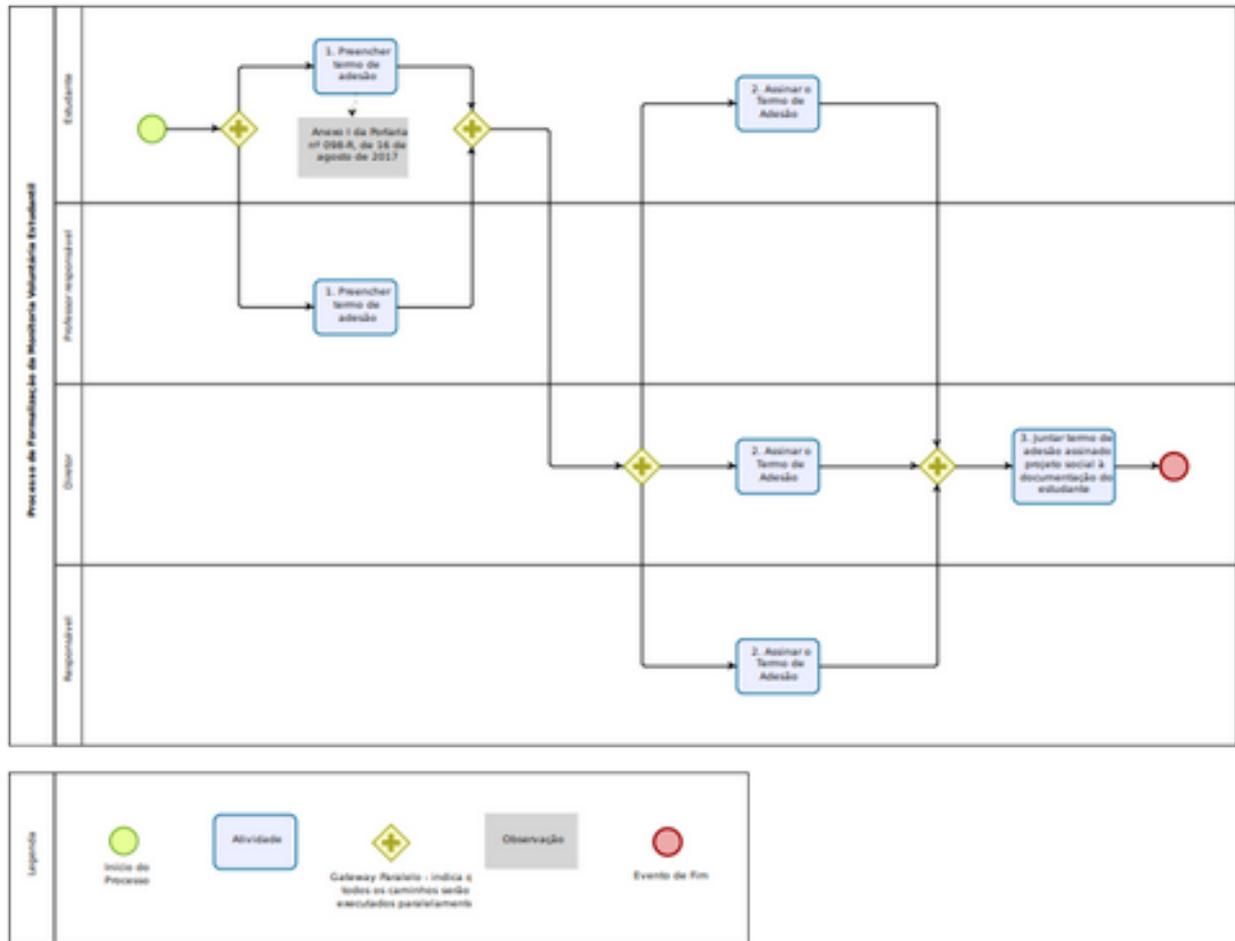
A secretaria escolar, após a emissão do certificado, entrega ao aluno o documento que registra sua participação no Programa de Monitoria Voluntária.

10. Fluxogramas:

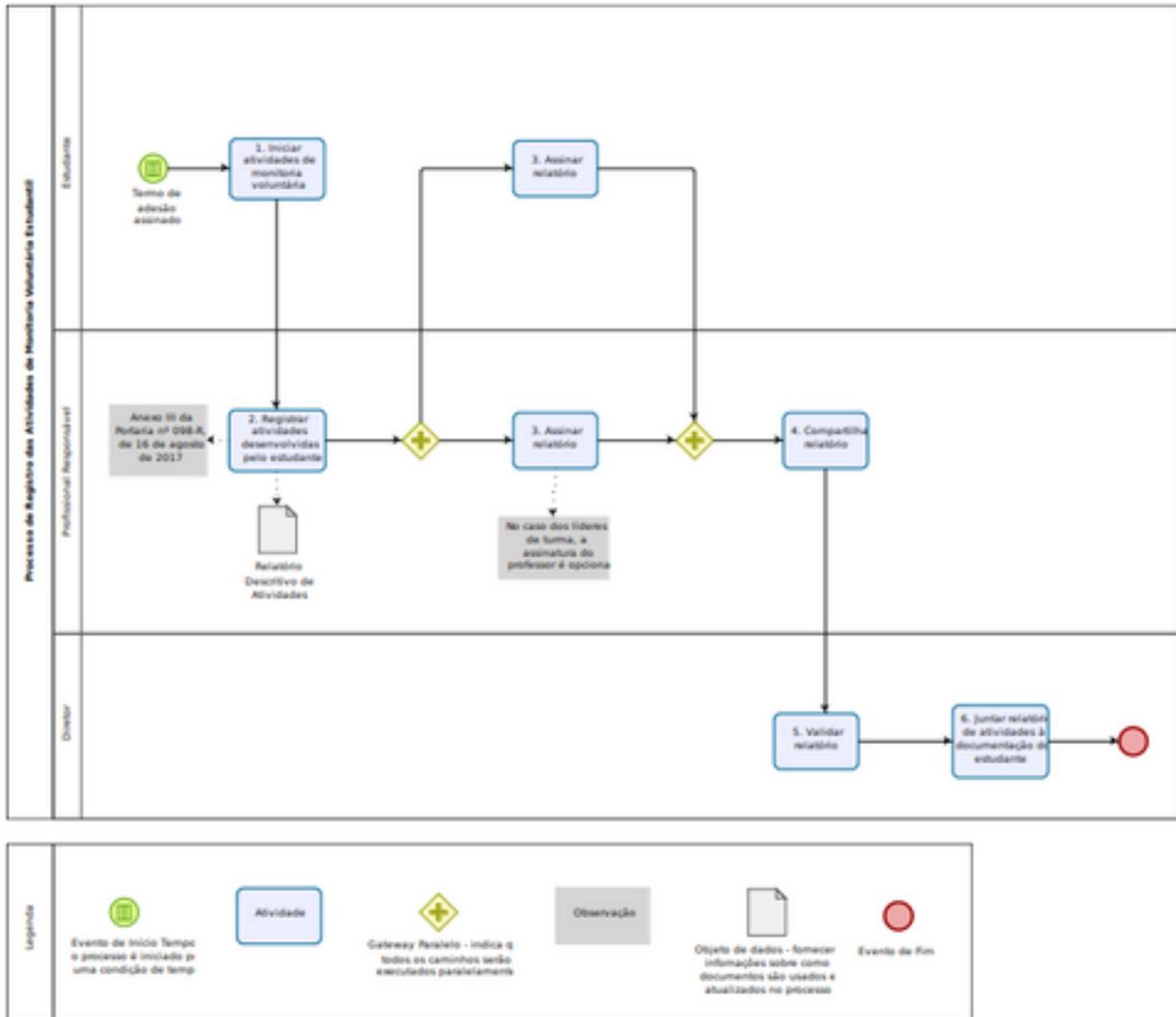
10.1. Fluxo geral da Norma de Procedimento:



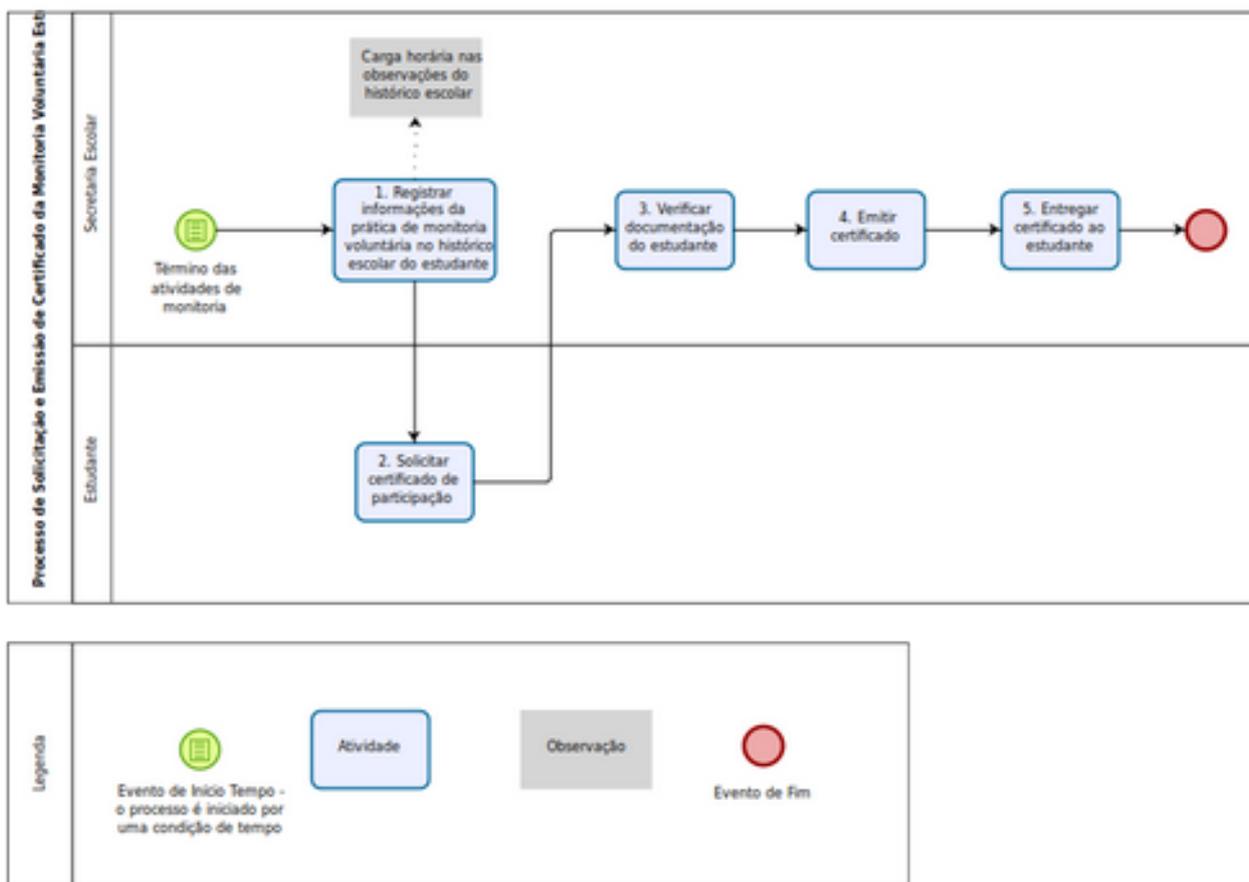
10.3. Fluxo SB03 do item 6.3



10.4. Fluxo SB04 – Item 6.4



10.5. Fluxo SB05 – Item 6.5



11. COMPLIANCE

11.1. Revisar a Norma: esta Norma deverá ser revisada pela área finalística, sempre que houver necessidade, para que reflita a realidade dos processos internos.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. No caso de atividades desenvolvidas pelos líderes de turma durante o processo de registro das atividades, a assinatura do professor é facultativa.

12.2. A Monitoria Estudantil Voluntária abrange apenas os estudantes do ensino médio.

13. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Endy de Albuquerque Silva
Gerente de Ensino Médio

Jacqueline Medeiros Caminoti
Subgerente de Desenvolvimento Curricular
do Ensino Médio



Luciléia Gilles Técnica Pedagógica	Wallace Silva Vargas Ações de Protagonismo Estudantil/GEM
Elaborado em dezembro de 2023.	
SUORTE À ELABORAÇÃO:	
Andrea Paoliello de Freitas Coordenadora Geral do Escritório Local de Projetos, Processos e Inovação - ELPPi	Juliano Cesar Gomes Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno
Rayane Queiroz Santada Membro do Escritório de Projetos Estratégicos	Bruno Giovannotti Dorsch Membro da Unidade Executora de Controle Interno
APROVAÇÃO:	
Andréa Guzzo Pereira Subsecretária de Estado de Educação Básica e Profissional	Vitor Amorim de Angelo Secretário de Estado da Educação
Aprovado em dezembro de 2023.	



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO DO ESTUDANTE MONITOR VOLUNTÁRIO NAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
DIRETOR (A):
PEDAGOGO (A):
ESTUDANTE:
SÉRIE/TURMA:
REGISTRO DE MATRÍCULA Nº:
ENDEREÇO:
ATIVIDADES/AÇÕES
PROGRAMA/PROJETO
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (DIRETOR ESCOLAR, COORDENADOR PEDAGÓGICO - CP, PEDAGOGO E PROFESSOR):
TURNO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES
<p>Pelo presente instrumento, são formalizados a adesão e o compromisso do estudante em prestar a ação de Monitoria Voluntária Estudantil, na (o) _____ (preencher de acordo com o § 1º do artigo 2º), de caráter formativo, com o objetivo de desenvolver uma prática socioeducativa que conduza ao exercício efetivo de valores e atitudes para intervir e promover a transformação da realidade local. As ações desenvolvidas juntamente à escola nos termos da Portaria _____ são atividades não remuneradas, portanto, não gerarão vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.</p> <p>_____ / _____ / _____ de _____ de 20____.</p> <p>_____ Assinatura do(a) estudante monitor voluntário</p> <p>_____ Assinatura do pai/mãe ou responsável</p> <p>_____ Carimbo da Escola e assinatura do(a) Diretor(a) Escolar</p>



ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO SOCIAL	
CAPA	Devem constar o título e o subtítulo (se houver) do projeto, o nome do estudante responsável, o local e a data.
RESUMO	Aqui se deve fazer um resumo contando, em linhas gerais, a motivação e o objetivo do projeto.
CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA	Em primeiro lugar, deve-se procurar analisar e levantar situações no ambiente escolar/comunidade sobre o qual se pode intervir, reunindo informações disponíveis e consultando colegas, professores e outros, de forma democrática e participativa, a fim de intervir construtivamente em seu entorno.
JUSTIFICATIVA:	Deve responder à questão “POR QUÊ?”, utilizando dados e informações disponíveis sobre a realidade onde se quer intervir.
OBJETIVOS:	Devem responder à questão “PARA QUÊ?”, de forma clara e concisa, para alcançar o que se pretende.
ATIVIDADES PREVISTAS:	Descrição das ações a serem desenvolvidas; dos meios a serem utilizados; da definição das responsabilidades de cada ator da comunidade escolar na execução do que foi planejado.
RECURSOS:	Devem ser descritos todos os requisitos em termos de espaços físicos, recursos humanos, materiais e financeiros necessários para viabilizar as ações previstas.
CRONOGRAMA:	Deve constar a execução do projeto em fases ou etapas e período.
AVALIAÇÃO DO PROJETO:	<p>O projeto deve ser avaliado permanentemente pelo estudante responsável antes, durante e após a sua execução e também pelo profissional responsável pelo seu acompanhamento (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico - CP, Pedagogo e Professor), bem como pela direção escolar.</p> <p>A avaliação do projeto poderá ocorrer em três momentos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Avaliação Inicial: Seu objetivo principal é avaliar o conhecimento prévio, habilidades e competências dos estudantes antes de começarem a aprender o novo conteúdo.2. Avaliação Processual: Seu objetivo é acompanhar o progresso dos estudantes e avaliar seu desempenho à medida que eles adquiram novos conhecimentos e habilidades.3. Avaliação Final: Seu objetivo é avaliar o conhecimento, as habilidades e as competências adquiridas pelos estudantes ao longo desse período.



ANEXO III

RELATÓRIO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTUDANTE MONITOR VOLUNTÁRIO NAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO					
Estudante:		Turma:		Turno:	
Programa/ Projeto:			Mês:	Ano:	
Professor (a) responsável:					
DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ASSINATURA	
				Estudante	Professor
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			
		____ às ____			

Local/Data: _____ / _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) estudante monitor voluntário

Carimbo da Escola e assinatura do (a) Diretor(a)



ANEXO IV

Resumo das ações do Monitor Voluntário Estudantil para registro na Certificação		
Escola:		
Aluno(a):		
Modalidade: Parcial () / Integral 7H () / Integral 9H ()		
Mês	Execução das atividade	Carga Horária
Março		
Abril		
Mai		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Total de carga horária cumprida		



ANEXO V



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) estudante _____
atuou na função de monitor voluntário estudantil, no período de ____/____/____ a ____/____/____,
sendo certificado pelo **Programa de Monitoria Voluntária Estudantil**, desenvolvendo atividades
voluntárias conforme §1º, art. 2º da Portaria nº nº 224-R/2023, sob orientação e coordenação da
direção da EEEFM _____ como **Estudante
Voluntário**.

Local/Data: _____, *ES*, _____ *de* _____ *de 20* _____.

Estudante

Profissional Responsável

Diretor



Ações desenvolvidas:

Carga horária total: _____ **horas**

Profissional Responsável

Diretor



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO